NITA BACILLE STATE OF THE STATE

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200604/2017-FMAS PREGÃO PRESENCIAL № 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205001/2017-CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 — Centro — Santa Bárbara do Pará — PA — CEP': 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social/Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 17.868.858/0001-75, representado neste ato pela Sra. Telma Maria Rodrigues de Almeida, CPF: 127.083.132-15, denominados CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ: 07.484.502/0001-84, estabelecida à Tv. Mauriti, 577 — altos - Pedreira — Belém -PA — CEP: 66.083-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. PEDRO GUI-LHERME PESSOA DE OLIVEIRA, RG: 1767654 2ª via PC/PA, CPF: 116.103.102-25, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;
- **4.2.** Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

JURINIAN PROMINEN

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



- **4.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
- **4.4.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais),** conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
93	Relatório Social - impressão offset uma cor , frente e verso em papel 75 gramas, formato: 30X46	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
96	Cadastramento do PAIF/CRAS - impressão offset uma cor, frente e verso, em papel apergaminhado 75 gramas, formato 30x46	Unidade	3.000	0,36	1.080,00
97	Capas de Processo - Impressão offset uma cor, em papel apergaminhado 180 gramas, formato 30x43	Unidade	4.000	0,55	2.200,00
98	Folders do Programas Bolsa Familia - com impressão offset colorida, frente e verso, em papel couchet 150 gramas formato: 21x30	Unidade	3.000	0,50	1.500,00
99	Cartazes do Programas Bolsa Familia - com impressão offset colorida, frente e verso, em papel couchet 150 gramas formato: 40x60	Unidade	2.000	1,25	2.500,00
100	Certificados Único - com impressão offset colorida, frente e verso, em papel couchet 150 gramas formato: 21x30		2.000	0,87	1.740,00
101	Folder Colorido Faça Bonito - com impressão offset colorida, frente e verso, em papel couchet 150 gramas formato: 21x30		4.000	0,75	3.000,00
102	Panfletos Coloridos Trabalho Infantil - com impressão offset colorida, frente e verso, em papel couchet 115 gramas formato: 21x30		10.000	0,32	3.200,00
					17.020,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;
- **6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho:
- **6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;
- **6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- **7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório:
- **7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, serão empenhados nos termos do § 3°, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE 08.243.0008.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 08.241.0005.2.030 MANUT.SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULO; 08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PRO- GRAMA BOLSA FAMILIA; 08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SE- CRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS	33.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDI-NÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- **9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.
- **9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**
- **9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

NTA B (NO P)

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRA-TANTE, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.
- **9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- **9.2.5.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- **9.2.6.** Comunicar a PMSBP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **9.2.7.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.8.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- **11.1** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Telma Maria Rodrigues de Almeida** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME
CNPJ: 07.484.502/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 PREFEITU 2 A DE
SANTA BÁRBARA